

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158.2019.CPL.PE.017.CTM**

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através do Pregoeiro Alexandre de Lima Leite, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 2.333/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 25/09/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº **0050500045.000849/2019-40**, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2019 às 10h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2019 às 10h10min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2019 às 10h30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): Alexandro de Lima Leite	Email: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-5520	
Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), bem como, instalação e serviços co-relatos, para fins de veiculação de conteúdo, horários de chegada e partida dos ônibus e informativos do CTM**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no sistema PE-Integrado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão discriminados conforme tabela abaixo:

e-fisco	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5049580	Serviço de locação de software – do tipo servidor de gerenciamento de mídias e listas de execução, com atualização vitalícia.	mês	12	134.687,50	1.616.250,00

2.0. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.616.250,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.1087.4691.1311 – Gestão das atividades do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM

Natureza de Despesa: 3.3.90.00

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, consequentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.8.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.8.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.8.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.8.9. Pessoa jurídica ou física, incluindo o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.8.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Conforme entendimento da Coordenadoria Geral de Licitações do CTM, o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a Contratada deve ter apenas competência para fornecer e instalar vidros nas estações BRT. Ademais, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade,

economicidade e moralidade. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

3.9. Aplica-se também vedação:

À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.9.1. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.9.2. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06(seis) meses.

3.10. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

4.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM;

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. O prazo para entrega da proposta original, na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.

4.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-Integrado, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE- INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-Integrado.

5.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE- Integrado, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link **“Cadastre-se no sistema”**.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do Contrato Social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de Compromisso (modelo padrão do sistema), disponível no Portal;

5.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do

Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE – Integrado, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6.0 DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo I.A) deste Edital.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniforme, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/16, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.12. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **Pregoeiro** acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.16. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

9.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao **Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

9.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao **Pregoeiro** decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19. Decidida a aceitação da proposta, o **Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

9.20. O **Pregoeiro** poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o **Pregoeiro**, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

9.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e, observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.0 DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o Pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.9 deste Edital, através de consulta aos sites

<http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no **prazo máximo de 02(duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.2.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.2.3. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes);

12.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.3.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.3.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste Edital.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CTM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4. Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

13.2.6. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, incisos III e IV, §2º e §3º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste Edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. Qualificação técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade, atestado(s) que comprove(m), no mínimo 40%(quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação mais relevantes.

14.4.1.2. A compatibilidade referida no sub-item anterior poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

14.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

14.4.2. Declaração de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal técnico em quantitativo adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

14.5.2.1. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

14.5.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

14.5.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

14.5.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0(um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03(três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.6. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

14.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180(cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.10. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

14.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.12. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1 a 14.3.5 e 14.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 14.13.

14.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos sites: <http://www.portaltransparencia.gov.br/> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital.

15.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

15.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme o §1º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro.

16.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor**.

16.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.0. DO CONTRATO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

17.2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

17.3. DO PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano;

17.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 17.3.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.3.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

17.3.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

17.4 DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

17.4.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

17.4.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

17.5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

17.5.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Edital e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa.

17.6 DA GARANTIA

17.6.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

17.6.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.6.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

17.6.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016.

17.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016.

17.7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.7.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

17.7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.0 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS DURANTE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.2.1.** não celebrar o Contrato ou não atender a ordem de serviço quando estes substituírem o instrumento contratual;
- 18.2.2.** deixar de entregar no todo ou em parte a documentação exigida para o certame;
- 18.2.3.** apresentar a documentação exigida para o certame fora do prazo;
- 18.2.4.** apresentar documentação falsa bem como, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI;
- 18.2.5.** não mantiver a proposta;
- 18.2.6.** não cumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 ou no instrumento convocatório; ou
- 18.2.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.8.** Cometer fraude fiscal;

18.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório serão aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, de acordo com os percentuais fixados para as condutas abaixo elencadas:

- 18.3.1.** Deixar de entregar ou entregar fora do prazo, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame, após ser convocado: multa de 1%(um por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por convocação;
- 18.3.2.** Deixar de assinar Contrato de registro de preços, não atender a ordem de serviço quando estes substituírem o instrumento contratual ou não mantiver a proposta: multa de 2%(dois por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 18.3.3.** Prestar declaração falsa no certame ou apresentar documentação inverídica: multa de 2%(dois por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 18.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e

não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.4. Cumulativamente à pena de multa poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelos seguintes prazos mínimos, limitados ao prazo máximo de 02(dois) anos:

- 18.4.1.** No cometimento da infração prevista no item 18.2.1: 06(seis) meses;
- 18.4.2.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.2 e 18.2.3: 01(um) mês;
- 18.4.3.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.4, 18.2.7 e 18.2.8: 12(doze) meses.
- 18.4.4.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.5 e 18.2.6: 03(três) meses.

18.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

18.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. As sanções poderão ser majoradas em 50%(cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

18.7.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12(doze) meses.

18.8. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 03(três) anos, contados da data da abertura do novo PAAP.

18.8.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em ¼.

18.9. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento competente.

18.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18.11. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do Contrato, anexa ao presente Edital.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.1.2. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.1.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.4. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

19.5. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para a sua disponibilização, nos termos da lei que rege as licitações.

19.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I.A – Modelo de Proposta;
- c) Anexo I.B – Cronograma e Quantitativo de instalação;
- d) Anexo I.C – Modelo de Ordem de Serviço;
- e) Anexo II - Minuta de Contrato;
- f) Anexo III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de idade e;
- h) Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

19.9. Os casos omissos neste edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM , sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.0 DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Recife- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de Novembro de 2019.

Alexandro de Lima Leite
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O fornecimento de informações aos passageiros do transporte público, quanto aos horários, previsões de partidas e chegadas, rotas, origens e destinos das linhas tem contribuído de forma significativa a garantir aos usuários o planejamento dos seus deslocamentos como maior previsibilidade.

Os sistemas modernos de *Intelligence Transportation System* - ITS, têm como um dos principais objetivos prover essas informações em formas de Painéis de Mensagens Variáveis - PMV nos principais pontos de embarque e desembarque nos Terminais Integrados, Estações de BRT's e também nas paradas dos ônibus e, devido a isso, atuam como provedor de informações úteis direcionadas aos passageiros do transporte público e outras de entretenimento, informações úteis, notícias e propagandas.

O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM contratou, via processo licitatório ocorrido em 2013, a sua solução de ITS. Esse projeto tem como escopo principal monitorar os cerca de 2.700 ônibus que trafegam na Região Metropolitana do Recife - RMR em Tempo Real, regular a operação e prover informações aos usuários por meio desses PMV's e outros meios. O CTM agregou e integrou outras funcionalidades a essa contratação do ITS e cunhou o termo de SIMOP - Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação.

Atualmente, o SIMOP encontra-se em fase de expansão e evolução, contemplando em seu modelo de dados, todas as informações acerca das rotas percorridos pelos ônibus com suas origens e destinos, linhas, informações dos ônibus e programação das viagens diárias. Atualmente gerencia essas informações relacionadas a 25 mil viagens diárias atendendo cerca de 1,5 milhão de passageiros diários.

Mesmo com o avanço do SIMOP, os usuários finais ainda não dispõem de toda essa gama de informações nos pontos de embarque e desembarque como também, informações úteis, notícias em tempo real, entretenimento e publicidade governamental.

Dessa forma, o objetivo deste documento consiste em homologar e contratar, uma solução tecnológica denominada de PMV (Painéis de Mensagem Variável), composta de monitores de TV, TV Box e Plataforma Tecnológica para gerenciamento de mídias digitais, com características técnicas e funcionais descritas neste TR, que possibilitem ao CTM explorar os espaços físicos dos Terminais Integrados, Estações de BRT's e Paradas dos ônibus onde circulam os usuários de transporte público diariamente.

Essa exploração tem como objetivo principal prover informações úteis à população, as quais deverão ser reproduzidas em imagem, vídeo e texto e integração tecnológica com por meio de consumo de tecnologias de webservices, disponibilizadas pelo CTM, permitindo, assim, informar esse conteúdo ao maior número possível de cidadãos, facilitando pró-ativamente a divulgação de tais informações por meio desse canal, doando de uma maior integração da sociedade, com informações importantes e relevantes, o bem estar dos usuários de serviços públicos.

Ressalte-se que, agindo assim, o governo estará trabalhando de forma harmônica com a sociedade civil, para reduzir as desigualdades e propiciar uma constante e ininterrupta redução nos níveis de desinformação, ofertando serviços essenciais à população e, dessa forma, melhorando a vida dos cidadãos.

As informações que serão veiculadas, nas estruturas físicas existentes dos pontos de embarques e desembarques do **Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR**, estão relacionadas à divulgação de campanhas educativas, de saúde (a exemplo de divulgação de campanhas de vacinas e localização de farmácias populares), prevenção da violência, segurança no trânsito e em geral, eventos festivos como carnaval e São João nos polos municipais, defesa e preservação ecológica, oportunidades de empregos ofertados via agências de empregos, dentre outros que contribuem para divulgar as ações e conquistas realizadas pelo Poder Público.

Neste contexto, a possibilidade de ofertar à população um serviço que aproxime a edilidade estadual do cidadão, propiciando a condição de criar um ambiente colaborativo entre os serviços públicos e os mais diversificados segmentos da sociedade, atuando, assim, o CTM de maneira firme como agente divulgador de informações úteis destinadas à população usuária de transporte público, criando um canal ininterrupto, que visa colaborar com a divulgação da gama de mídias digitais aqui elencadas.

A premissa básica do presente serviço é otimizar a informação para os cidadãos, os quais diariamente almejam um melhor serviço, proporcionando às pessoas, a exata noção dos serviços e ações do governo, em tempo real.

Observando a complexidade técnica bem como a impossibilidade operacional e econômica do CTM para desenvolver, implantar e manter uma solução de PMV, este documento foi desenvolvido para balizar as ações necessárias, visando a contratação do objeto aqui exposto.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) Contratação de empresa especializada no fornecimento de PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), bem como, instalação e serviços co-relatos, para fins de veiculação de conteúdo, horários de chegada e partida dos ônibus e informativos do CTM.

2.2. Os serviços contratados têm como objetivo principal otimizar as políticas públicas de divulgação de informações úteis para os cidadãos, usuários de serviços públicos, mediante a utilização de um canal de comunicação ativo, permitindo que, a partir da geração de mídias digitais, seja inserido na grade de programação dos canais disponíveis nos estabelecimentos dos Órgãos Públicos do Estado de Pernambuco, as informações relativas ao interesse público, melhorando a vida da sociedade do Estado, permitindo aos cidadãos acesso a serviços essenciais e úteis, com maior celeridade, atingindo assim todo o universo de pessoas que utilizam os serviços públicos no âmbito estadual.

2.3. Contratação de empresa para fornecimento de um sistema para gerenciamento de veiculação de informações, através de rede de computadores locais e internet, de forma permanente e ininterrupta entre o estado e os cidadãos, utilizando a rede própria existente, permitindo a criação de um canal on-line, interligado aos sistemas do CTM, devendo este canal ser visualizado dentro dos pontos de embarques e desembarques do STTP/RMR, como em outros ambientes internos nas dependências e estruturas do CTM, divulgando e potencializando a comunicação entre a edilidade estadual e o contribuinte, mediante a divulgação de ações que objetivem contemplar as políticas

públicas de acesso à informação, definidas e implementadas pela administração estadual, gerando assim conhecimento sobre as informações de utilidade pública, permitindo ao poder público estadual mensurar a amplitude das suas ações de incentivo e desenvolvimento das políticas públicas de estímulo e capacitação de informação pelos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade de contratação

a) Para cumprir com o objetivo aqui descrito, o CTM necessitaria conceber, desenvolver, testar, implantar e manter uma plataforma digital para fins de exploração de mídia digital, além de dispor de um corpo de profissionais especializados nessas tecnologias, para viabilizar o fornecimento de uma solução tecnológica de comunicação em rede própria, condição esta que não encontra respaldo no corpo técnico existente no âmbito deste Órgão.

b) Considerando que o CTM é o Órgão Estadual do Governo responsável pelo regulamento do transporte público por passageiros e pelo estabelecimento de padrões tecnológicos adotados internamente;

c) Considerando que o CTM não dispõe de efetivo de profissionais ociosos para viabilizar o fornecimento da solução tecnológica descrita neste documento;

d) Considerando a existência de acervo de mídias digitais, compostas por imagens, vídeos, áudios, canais do YouTube, Mídias Sociais e outras, desenvolvidas e mantidas pelas Entidades Governamentais do Estado, e que podem servir para potencializar a divulgação dos atos, serviços essenciais e conquistas sociais obtidas pelo Governo, voltados para os usuários de serviços públicos ofertados nos estabelecimentos físicos dos diversos Órgãos Públicos do Estado;

e) Considerando a necessidade de divulgação em tempo real de informações referentes aos horários de chegada e partida dos ônibus nos pontos de embarques e desembarques nos Terminais Integrados dos ônibus e Estações dos BRTs;

f) Considerando que a existência do Projeto de ITS, contratado pelo CTM, propiciará viabilidade técnica de se integrar à solução a ser contratada para prover as informações descritas no item anterior;

g) Considerando que a referida contratação tem como função potencializar a comunicação entre o CTM e o contribuinte, mediante a divulgação de ações que objetivem contemplar as políticas públicas de acesso à informação

h) Justifica-se a contratação, pelo CTM, de serviços que compõem o fornecimento de uma solução tecnológica na modalidade de plataforma digital, aqui denominada de PMV, para fins de veiculação de informações governamentais, uma vez que não se dispõe de recursos técnicos necessários para desenvolvimento próprio.

4. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1. Componentes exigidos da solução

A solução contratada será dividida em 3 (três) itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	Componentes da Solução Contratada
1	• TV LFT (Large Format Display) Profissional 40" com suporte e gabinete de proteção
2	• TV-Box com aplicativo instalado
3	• Software Servidor de Gerenciamento de mídias e listas de execução • Documentação Técnica • Serviços de suporte e Help-desk

4.1.1. Descrição de funcionalidade da solução

- A solução deverá fazer uso dos monitores LFT, especificados neste documento, a serem instalados de acordo com o cronograma e quantitativo descritos no ANEXO I. Cada TV-Box fornecido será ligado ao monitor ou a algum distribuidor de sinal que se conecte às monitores existentes em cada unidade de veiculação das informações;
- Software versão servidor (que deverá ser executado por qualquer browser da web) o qual gerenciará todo o armazenamento de mídias como também a distribuição das listas de execução, a serem executadas nos TV-Box, contemplando também o monitoramento em tempo-real de execução de todas as listas de execução elaboradas;
- Deverá ser fornecida toda a documentação técnica e funcional como também um canal de help-desk para que sejam dirimidas dúvidas e/ou questionamentos a respeito de funcionamento da solução. Esse canal de help-desk deverá estar disponível em todos os dias da semana (24x7). entre as 8:00h até 18:00h;
- Documentação técnica detalhada de todos os programas que instalados nos servidores designados pela CONTRATANTE;

4.1.1.1. Item 1 da solução

Fornecimento de TV LFT Profissional 40" (ou superior) com suporte e gabinete de proteção, de acordo com a cronologia e quantitativo descritos no ANEXO I, em boa conservação, que propicie a exibição nítida e sem falhas, das informações a serem exibidas pela Plataforma

Tecnológica. A resolução mínima de cada monitor deverá ser de 1.080 x 720, brilho mínimo de 400 cd/m2 e tempo de resposta mínimo de 12 ms.

4.1.1.2. Item 2 da solução

- Fornecimento de TV-Box (com o aplicativo já instalado) que deverá ser conectado à(s) TV(s) existentes. Nesse caso, a solução deverá ser iniciada automaticamente, sem que haja a intervenção física de técnicos; Após a solução

ser iniciada automaticamente, a(s) TV(s) deverá(ão) executar sua lista de programação, com as respectivas mídias associadas.

- b) Aplicativo cliente que deverá ser fornecido já instalado em cada TV-Box, que será utilizado nas unidades de exibição das informações. Esse aplicativo deverá, obrigatoriamente, ser executado numa plataforma de software livre, instalado no TV-BOX;

4.1.1.3. Plataforma Tecnológica

A Plataforma Tecnológica a ser contratada deverá prover componentes associados às seguintes funcionalidades:

Disponibilização de conteúdos externos (oriundos de acesso a fontes de conteúdo acessados por meio de internet como feeds de RSS, informações de temperaturas por localidades, integração com mídias sociais tais como facebook, instagram, twitter, etc., feeds externos em geral) e internos (preenchidos por meio de utilização de templates, meios de integrações como consumo de APIs, JSON, etc);

Funcionalidade de criação e manutenção de playlists individuais ou em agrupadas;

4.1.1.3.1 Especificações técnicas e pré-requisitos da plataforma digital

4.1.1.3.1.1. Requisitos básicos

- a) A solução deve apresentar componente de software acessível por meio de internet, em navegador Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome, em língua pátria GERENCIADOR.
- b) A solução deve apresentar componente de software para ser executado em sistema operacional linux (debian, ubuntu ou mint).
- c) O componente de software PLAYER deve inicializar automaticamente no boot do dispositivo.
- d) O componente de software PLAYER deve utilizar recursos nativos da plataforma linux para exibição de vídeos.
- e) A solução deve permitir execução de mídia nos formatos nativos do sistema operacional.
- f) O carregamento do conteúdo (inicial ou atualizações) deve sempre acontecer em segundo plano, de forma transparente para quem assiste à programação do player:
- g) Em caso de perda de conexão, o sistema continua exibindo o conteúdo offline (que não precisa de intranet/internet), a partir de seu cache interno;

4.1.1.3.1.2. Monitoramento

- a) O sistema permite a visualização de informações básicas a respeito dos dispositivos, tais como.
- b) Versão do firmware.
- c) MAC Adress.
- d) Descrição do dispositivo (marca, modelo, chipset e cpu).
- e) Descrição do dispositivo (marca, modelo, chipset e cpu).
- f) Número IP.

- g) O sistema deve permitir monitorar parâmetros referentes a utilização contínua do player, tais como.
- h) Utilização de disco.
- i) Utilização de memória.
- j) Utilização de CPU.
- k) Tempo ligado.

4.1.1.3.1.3. Conteúdo

- a) O sistema deve permitir cadastro / alteração / exclusão de conteúdos de mídia (vídeos, imagens, templates, serviços JSON).
- b) O sistema deve permitir cadastramento de conteúdo para exibição em datas, intervalo de datas e de horas e dias da semana pré determinados e combinados entre si.
- c) O sistema deve disponibilizar conteúdos informativos e de utilidade pública para fácil integração na programação, tais como: Clima / Tempo, Data / Hora, Notícias.
- d) O sistema deve permitir filtragem de conteúdo por player ou grupo de players, podendo assim uma mesma playlist pode ser utilizada em vários players, tendo seu conteúdo devidamente filtrado para cada player a partir das configurações de filtro da mídia, simplificando o gerenciamento e manutenção da grade de programação.
- e) O sistema deve permitir fácil visualização sobre a utilização dos conteúdos de mídia, mostrando se e onde cada conteúdo está sendo utilizado.

4.1.1.3.1.4. Playlists

- a) O sistema deve permitir a criação de listas de execução (playlists) que podem ser reutilizadas em vários players, simplificando o gerenciamento e manutenção da grade de programação.
- b) O sistema deve permitir clonagem de playlists, simplificando a criação de playlists com conteúdos semelhantes.
- c) O sistema deve permitir que o usuário escolha se a execução dos itens da playlist deve acontecer de forma sequencial ou aleatória.
- d) O sistema deve permitir fácil visualização sobre a utilização das playlists, mostrando se e onde cada playlist está sendo utilizada.

4.1.1.3.1.5. Templating

- a) O sistema deve suportar mecanismo de extensão e modificação da forma de exibição dos conteúdos (estáticos e dinâmicos) através do uso de templates customizados.
- b) O sistema deve utilizar templates puramente HTML5, sem dependência de Flash ou outras tecnologias proprietárias.
- c) O sistema deve suportar templates para o sistema que podem ser construídos e testados utilizando ferramentas (gratuitas ou licenciadas) populares e já consolidadas pela comunidade de desenvolvimento web, sem a necessidade de aquisição de nenhum ferramental específico.
- d) O sistema deve suportar templates para o sistema que podem fazer uso de tecnologias e frameworks atuais, tais como HTML5, CSS3, Javascript, Angular, React, dentre outros.

- e) O sistema deve suportar templates que permitam definições de variáveis customizadas (textos, imagens, vídeos, urls, etc), que devem ter seus valores providos no momento da utilização dos mesmos.
- f) O sistema deve suportar templates que permita integração com rede social (twitter, instagram, etc.), que devem ser possível customizar as exibições através dos mesmos.

4.1.1.3.1.6. Multi-canais de tela

- a) O sistema deve suportar, no mesmo layout de tela, a diagramação da tela onde a mesma poderá suportar a execução de mais de um playlist simultaneamente nas áreas de tela definidas pelo usuário.

4.1.1.3.1.7. Interoperabilidade

- a) O sistema deve possuir mecanismos para integração em tempo real com outros sistemas / serviços.
- b) O sistema deve fornecer recursos para integração com web services REST e baseados em JSON e/ou XML.
- c) O sistema deve permitir exibição de dados a partir de fontes RSS.
- d) O sistema deve identificar automaticamente imagens em RSS, sem necessidade de intervenção manual ou cadastro manual de notícias.
- e) O sistema deve permitir exibição de dados a partir de redes sociais Instagram, Twitter, etc.

4.1.1.3.1.8. Customização

- a) A plataforma permite configuração para acesso através de domínio próprio (ex.: tvcorp.pe.gov.br), bem como para sub-usuários do sistemas.

4.1.1.3.1.8. Segurança e acesso

- a) O sistema deve permitir que mais de um usuário acesse / gerencie a(s) conta(s).
- b) O sistema deve oferecer perfis de usuário préconfigurados sem a necessidade da realizar configurações complexas por parte do usuário.

4.1.1.3.1.9. Relatórios

- a) O sistema deve disponibilizar relatórios com as seguintes características:
 - a.1) Quantidade de exibições de conteúdo mídia específico por player com período pré-determinado.
 - a.2) Quantidade de exibições de um conteúdo mídia específico por grupo de players com período pré-determinado.
 - a.3) Quantidade de mídias por player com período pré-determinado.
 - a.4) Quantidade de mídias por grupo de players com período pré-determinado.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

- a) Melhoria da Imagem do Governo.
- b) Divulgação de serviços essenciais para os usuários de serviços públicos do Estado.
- c) Divulgação de atos e conquistas sociais obtidas pelo CTM.
- d) Ofertas de Empregos, via integração com agências de empregos, à população do Estado.
- e) Veiculação e disseminação de campanhas de saúde (vacinação, medicina preventiva, etc.), educacionais, segurança no trânsito e segurança em geral, eventos festivos realizados nos polos municipais, proteção e conservação do meio ambiente.
- f) Despoluição de cartazes e banners.
- g) Alinhamento com políticas ambientais de redução de emissão de papéis e cartazes.
- h) Celeridade na divulgação de informações do Poder Público.
- i) Flexibilidade na montagem e execução de listas de execução de mídias digitais espalhadas nas diversas Entidades Governamentais.
- j) Integração com Mídias Sociais.
- k) Transmissão ao vivo de Canais do Youtube.
- l) Disseminação de instruções de utilização de aplicativos fornecidos pelo Estado.
- m) Modernização tecnológica.
- n) Acompanhamento de forma pró ativa, via integração com bases de dados fornecidas pelo CTM.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Unidades de medidas de serviços

A CONTRATADA fornecerá, obrigatoriamente, treinamento de 40 (quarenta) horas de configuração e operacionalização da Plataforma Tecnológica, para os colaboradores designados pela CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

Todos os serviços para instalação da solução tecnológica contratada nos Terminais Integrados e Estações BRTs, serão demandados através de emissão de Ordens de Serviço (OS) por parte do CTM, os quais serão entregues à CONTRATADA. O modelo dessa OS está descrito no Anexo II deste documento.

A Ordem de Serviço a ser emitida pelo CTM é composta pelo quantitativo de monitores e tvs box a serem instalados, bem como os locais de instalação, correspondente aos pontos de veiculação das listas de execução em cada unidade, usuária da Plataforma Digital contratada.

Para cada monitor/tv box instalado, o CTM fará a inspeção de instalação e de funcionamento da Plataforma Tecnológica. Caso seja comprovado que a instalação de cada componente apresente alguma falha por parte dos fiscais do CTM, a CONTRATADA deverá tempestivamente providenciar a substituição de nova instalação até que a mesma seja atestada em perfeito funcionamento por parte do CTM.

O prazo máximo para substituição do(s) componente(s) que apresentarem falhas é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e hora de solicitação emitida pela CONTRATANTE.

Uma vez que o serviço unitário de cada ponto seja comprovado como executado corretamente, cada ponto instalado ensejará cobrança individual, a ser cobrada mensalmente a partir do mês de instalação do referido ponto.

7. IMPLEMENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços serão executados nas instalações da sede do CTM e nos Terminais Integrados de Passageiros e Estações BRTs do STTP/RMR.
- b) Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, o atendimento das Ordens de Serviço pela EMPRESA CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações do CTM, dentro do prazo máximo estimado em conjunto com os técnicos do CTM, de acordo com o Acordo do Nível de Serviço descrito no item 9 deste documento.
- c) As Ordens de Serviços emitidas darão direito ao CTM de exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização das Ordens de Serviço emitidas.
- d) Através deste controle e acompanhamento, somente serão pagas as Unidades de Serviços contratadas via emissão das Ordens de Serviços por parte do CTM.
- e) Os serviços técnicos deste contrato serão fornecidos observando-se todos os processos e padrões adotados pela CONTRATANTE, apresentados para habilitação desta licitação.
- f) Os faturamentos pela EMPRESA CONTRATADA e, conseqüente pagamento das faturas pelo
- g) CTM dar-se-ão em função das Ordens de Serviços (OS) emitidas.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse do CTM, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- b) A EMPRESA CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre

os serviços contratados.

- c) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do CTM, não devendo conter qualquer identificação da EMPRESA CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- d) Todas as falhas identificadas constatadas pela CONTRATANTE, como também em caso de comprovação de mau uso de cada PMV instalado, devem ser corrigidas atendendo o item 9.
- e) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações para os serviços executados pela EMPRESA CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o CTM.
- f) As Ordens de Serviços não ensejarão custos adicionais de treinamento(s) referente ao aprendizado da equipe da EMPRESA CONTRATANTE, sobre o funcionamento dos sistemas contratados, para que possam exercer suas atividades. Este conhecimento deverá ser absorvido antes da realização de qualquer serviço.
- g) Os serviços serão avaliados pelo CTM e, não havendo conformidade com o objeto, a empresa será notificada e deverá fazer a substituição do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- h) Em não havendo uma resposta satisfatória aos chamados, bem como soluções dos problemas de imediato, o CTM poderá suspender o pagamento até as soluções definitivas.
- i) Em caso do não atendimento, poderá o CTM rescindir o contrato e aplicar as sanções.
- j) As manutenções corretivas não serão remuneradas, mesmo se o defeito for identificado posteriormente à homologação.
- k) A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados.
- l) A CONTRATADA disponibilizará atendimento em todos os dias da semana, das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para quaisquer necessidades relacionadas com a atividade de manutenção corretiva durante o período de vigência do Contrato. O suporte poderá fazer uso de vários canais inclusive por whatsapp.

8.1. O atendimento padrão de solicitações associadas à manutenção corretiva deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) No momento em que for identificado algum problema no sistema, a ocorrência deverá ser confirmada pela CONTRATADA na ferramenta de gestão de chamados indicada/adotada pela CONTRATANTE.
- b) O Contratante deverá avaliar a severidade, conforme padrão descrito na tabela do item abaixo. A Contratada deverá apoiar esta atividade, avaliando o esforço da correção e negociando o prazo para seu atendimento. A prioridade de atendimento e resolução dos chamados abertos deve respeitar as regras de severidade do erro reportado, podendo essa prioridade ser modificada pelo CONTRATANTE.

9. NÍVEL DE SEVERIDADE PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE

Para os registros de erros na ferramenta de aberturas de chamados, a CONTRATADA deverá seguir os prazos descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Nível de Severidade	Características	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
1 – Crítico	Um erro que faz com que o PMV todo ou parte substancial dele deixe de funcionar ou funcione precariamente, prejudicando muito o processo do negócio.	Imediato	Trabalho ininterrupto até que se resolva o problema, no máximo 16 horas seguidas	Ferramenta, telefone e whatsapp
2 – Sério	Um erro que faz com que funcionalidades importantes do PMV não estejam funcionando ou funcione precariamente, mas não interrompe substancialmente o negócio.	8 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta, telefone e whatsapp
3 – Moderado	Um erro que inibe algum componente do PMV ou não funciona com bom desempenho, mas o erro não impacta substancialmente o negócio, sendo possível usar um contorno conhecido	16 horas úteis	32 horas úteis	Ferramenta, telefone e whatsapp
4 – Baixo Impacto	Os defeitos não causam falha e não prejudicam o funcionamento do sistema.	32 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta, telefone e whatsapp

10. HOMOLOGAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO CONTRATADA

10.1. Homologação da plataforma digital

Esses serviços referem-se às etapas de testes para posterior homologação da solução contratada a qual deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os requisitos técnicos e funcionais descritos no item 4.1.1.3 deste documento.

Todo o processo de testes e homologação será realizado pela CONTRATANTE, com a presença dos técnicos da CONTRATADA, e serão aferidos pela CONTRATANTE. A homologação da solução será validada pela CONTRATANTE desde que esteja em conformidade com os requisitos contratados e após ateste do perfeito funcionamento da solução contratada.

11. SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO CTM

11.1. Serviços viabilizadores de gerenciamento e controle da execução do contrato que serão realizados pelo CTM, estão descritos conforme a seguir:

- Apoiar as equipes técnicas da EMPRESA CONTRATADA no esclarecimento de dúvidas referentes aos requisitos levantados e no processo de validação das demandas junto aos usuários da solução contratada;
- Apoiar as equipes técnicas da EMPRESA CONTRATADA nos testes da solução contratada;
- Conferir e validar os artefatos de software entregues pela EMPRESA CONTRATADA através de verificação nos artefatos e realização de testes

complementares;

- d) Revisar e aprovar o Plano de Testes de Aceitação;
- e) Apoiar as equipes técnicas da EMPRESA CONTRATADA na execução e registro dos testes de homologação;
- f) Homologar os produtos entregues pela EMPRESA CONTRATADA junto aos usuários;
- g) Avaliar o resultado dos testes com objetivo de identificar regressões de qualidade introduzidas entre os ciclos de testes;
- h) Avaliar o resultado dos testes com objetivo de identificar melhorias nos processos de testes e de software.

12. AMBIENTE OPERACIONAL DO CTM

12.1. A CONTRATANTE disponibilizará acesso remoto, por meio de login e senha, ao(s) servidor(es) de hosting da Plataforma Tecnológica homologada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CTM, como CONTRATANTE:

- 13.1.1. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades de controle dos serviços prestados e exigências do contrato;
- 13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 13.1.5. Comunicar oficialmente à EMPRESA CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 13.1.6. Emitir ordens de serviço com as especificações de cada serviço demandado à contratada, de forma a permitir os devidos controles da efetiva prestação do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obrigações relacionadas aos empregados, treinamentos, locomoções, serviços e encargos.

Caberá à EMPRESA CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 14.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.1.2.** Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;
- 14.1.3.** Encaminhar à ATI, antes da data de início da realização dos serviços, relação nominal dos empregados que atuarão junto ao CTM, indicando o CPF e área de atuação;
- 14.1.4.** Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CTM;
- 14.1.5.** Promover programa contínuo de desenvolvimento de competências (treinamento e atualização) dos empregados que prestam serviços para o CTM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados, sem custo adicional para o CONTRATANTE e, preferencialmente, fora do horário de expediente;
- 14.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 14.1.7.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 14.1.8.** Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CTM sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- 14.1.9.** Remeter tempestivamente, ao CTM, lista atualizada dos empregados, sempre que houver substituição, indicando o CPF e área de atuação;
- 14.1.10.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- 14.1.11.** Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 14.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 14.1.13.** Encaminhar ao CTM, mensalmente, juntamente com o relatório gerencial, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados aos profissionais que executam os serviços;
- 14.1.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los;
- 14.1.15.** Na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CTM;

- 14.1.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CTM;
- 14.1.17.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.1.18.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 14.1.19.** Assegurar a seus empregados a concessão dos benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 14.1.20.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CTM ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 14.1.21.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14.1.22.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do CTM fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 14.1.23.** Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.24.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
- 14.1.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 14.1.26.** Reportar ao CTM imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no CTM. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CTM;
- 14.1.27.** Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CTM;
- 14.1.28.** Alocar, no prazo máximo de cinco dias úteis, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, considerando o seu perfil;
- 14.1.29.** Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

14.2. Obrigações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos

Caberá à EMPRESA CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

14.2.1. A CONTRATADA deverá proceder a consertos ou substituições de quaisquer partes, componentes, acessórios ou peças, a fim de se preservar o perfeito funcionamento dos PMVs, originados pelo uso normal dos equipamentos e que causem prejuízo ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2.2. Em caso de ocorrência de atos de vandalismo, causa fortuitas (como raio, alagamento e incêndio, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato, decorrente deste processo, terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **36 (trinta e seis) meses**.

15.2. Prazo para Assinatura do Contrato: A EMPRESA CONTRATADA deverá comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da verificação da qualidade do material e consequente aceitação, pós homologação/adjudicação do processo licitatório.

16. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

16.1. Plano de implantação dos serviços

A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, todos os módulos em funcionamento, bem como documentação técnica pertinente. Caso a CONTRATANTE exija algum ajuste, a EMPRESA CONTRATADA deverá realizar as adequações requeridas e reapresentar para formalização, no prazo máximo de 03 (três) dias.

No caso de desobediência aos prazos definidos, a notificação de ocorrência será registrada em livro próprio.

16.2. Início da prestação dos serviços

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar os serviços.

Ainda no prazo para iniciar os serviços, a EMPRESA CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, para revisar as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE. Findo o prazo, será registrado no livro registro de ocorrências, com assentamento de assinatura da EMPRESA CONTRATADA, declaração que a mesma obteve do CONTRATANTE

todos os esclarecimentos e materiais necessários à plena execução dos trabalhos.

No caso de desrespeito aos prazos definidos, quando aplicável, notificação de ocorrência será registrada no livro de ocorrências.

Esgotados todos os prazos para dirimir quaisquer dúvidas e, principalmente, de não cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais especificados neste documento, a CONTRATADA poderá ser desclassificada, ensejando, automaticamente, o cancelamento do contrato.

17. DO VALOR

17.1. O valor mensal estimado para a contratação do(s) serviço(s) é de R\$ **134.687,50** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado de acordo as Leis Estaduais nº 12.525/2003 e nº 12.932/2005 e alterações posteriores, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2019, conforme classificação disponibilizada na Solicitação de Compras do PE INTEGRADO, que segue acostada ao presente processo:

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.1087.4691.1311

Natureza de Despesa: 3.3.90.00.00

20. MODELO DE EXECUÇÃO

20.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a EMPRESA CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos a seu cargo.

20.2. Os serviços executados, no escopo da contratação, podem envolver a execução de atividades pontuais, para atender a necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do CTM, sob emissão de Ordens de Serviços – OS, que conterão uma estimativa inicial de Unidades de Serviços a serem controladas e apuradas as efetivamente utilizadas, para fins de faturamento e liquidação.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item deste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

21.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO

22.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo para acompanhamento do contrato, que desempenhará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Estar disponível quando convocado pelo CONTRATANTE, nas reuniões a serem definidas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- b) Coordenar os aspectos administrativos e financeiros do contrato; e,
- c) Solucionar problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato.

23. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

23.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

23.2. Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas serão definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo de atendimento medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas.

23.3. Os níveis de serviços adotados nessa contratação, levarão em consideração os seguintes parâmetros, bem como percentual incidente do valor da fatura correspondente ao mês de prestação do(s) serviço(s), cujo cálculo final deverá deduzir do valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

Fator	Intervalo	(%) a ser deduzido do valor mensal da fatura
Disponibilidade da Plataforma	Entre 95% a 100%	0
Disponibilidade da Plataforma	Entre 90% a 94,99%	5%
Disponibilidade da Plataforma	Entre 80% a 99,99%	10%
Disponibilidade da Plataforma	Entre 70% a 79,99%	15%
Disponibilidade da Plataforma	Entre 60% a 99,99%	20%
Disponibilidade da Plataforma	Abaixo de 60%	50%
Não cumprimento de nível de severidade para atividades de suporte	Qualquer descumprimento do NMS	5%

OBS.: Por se tratarem de avaliações não excludentes, os percentuais de dedução aplicáveis no valor da fatura mensal são cumulativos, ou seja, se além da incidência de indisponibilidade de funcionamento da Plataforma houver o descumprimento do NMV, os percentuais serão somados e esse valor total da soma será o percentual aplicado a ser subtraído do valor da fatura do mês subsequente da avaliação.

23.4. Periodicidade de aferição e avaliação

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a EMPRESA CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CTM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar

nesse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metasp de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

23.5. Ajustes de indicadores e metas de níveis de serviços

Os indicadores/metasp estabelecidos neste documento definem os níveis de serviço inicialmente exigidos e que devem ser cumpridos pela CONTRATADA.

Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados podem ser flexibilizados entre as partes.

24. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a EMPRESA CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

25. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços prestados serão avaliados e homologados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua prestação, na reunião de entrega e análise do relatório gerencial mensal. Nessa reunião, serão discutidos os assuntos relevantes à adequada prestação dos serviços, relacionadas às melhorias a serem implementadas e assinado termo de homologação – documento a ser definido pelas partes – com as informações necessárias à atestação dos serviços.

25.2. Através deste controle e acompanhamento, somente serão pagas as Ordens de Serviços ou conjunto dessas, efetivamente homologadas pelo Técnico designado pela CONTRATANTE, dentro de um prazo de 10 dias após sua finalização, e que estiverem dentro dos padrões contratados, para faturamento.

26. FATURAMENTO

26.1. Os faturamentos efetuados pela EMPRESA CONTRATADA e consequente pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, após homologação desta última, dar-se-ão em função das Ordens de Serviços (OS) emitidas, em parcelas mensais, sob após comprovação de atestes de realização do(s) serviço(s), por parte do Gestor e Fical do Contrato, designados pela CONTRATANTE.

26.2. Após a aprovação dos serviços prestados, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento.

26.3. As faturas devem apresentar no campo descrição o detalhamento dos serviços a que se referem.

27. QUALIDADE TÉCNICA EXIGIDA- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

27.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

27.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica. A certidão descrita no subitem 27.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (27.1. contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

27.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

27.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

27.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

27.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

27.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

27.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0(um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

27.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

27.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03(três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

28.1.1. Será considerado compatível com a quantidade, atestado(s) que comprove(m), no mínimo 40%(quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação mais relevantes.

28.1.2. A compatibilidade referida no sub-item anterior poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

28.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

28.2. Declaração de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal técnico em quantitativo adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

29. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- a)** A EMPRESA CONTRATADA providenciará os crachás de acesso dos funcionários às dependências do CTM;
- b)** Se for necessário, e a critério do CTM, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, desde que a necessidade seja comunicada previamente à contratada;

- c) É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CTM;
- d) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta contratação.

30. PENALIDADES

30.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6.** Não manter a proposta;
- 30.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9.** Fizer declaração falsa.

30.2. Para condutas descritas nos subitens 30.1.1, 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3. O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

30.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA junto a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

30.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

30.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

30.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

30.12. Caso a faculdade prevista no item 30.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

30.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 30.11 e 30.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

30.14. Decorrido o prazo previsto no item 30.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

30.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta dever ser complementada pelo contratado no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

30.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

31.1. Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei 10.520/02.

32. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

32.1. O critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução será sob empreitada por preço unitário.

33. VALIDADE DA PROPOSTA

33.1. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

33.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

33.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

33.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

33.2.3. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

33.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

34. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE, não exonera o CONTRATADO das responsabilidades com a execução do objeto do contrato no tocante à boa qualidade dos serviços a serem prestados. A atuação ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO.

34.2. Fica designado Alexandre Severo Campos Lima, Coordenador de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE gestora do presente instrumento e como fiscal do contrato o empregado Domingos Sávio Figueiredo Cardozo da Silva Júnior, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

35. DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

35.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

35.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

35.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016.

36. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: PMV - Painéis de Mensagem Variáveis										
ID	DESCRIÇÃO			CATEGORIA	P	I	NR (PXI)	RESPOSTA	CONTROLE (Ação Corretiva)	RESPONSÁVEIS
	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA							
R1	Não cumprimento do cronograma	1-Atraso da própria empresa contratada, não respeitando as cláusulas previstas no Contrato.	Multas por atraso do prazo esperado, com consequência negativa na remuneração das linhas integradas.	Financeiro/Orçamentário	3	3	9	9-Médio	Prévia fiscalização do Gestor do Contrato para com a Contratante	Empresa Contratada
		2-Dificuldade orçamentária e não pagamento pela contratante dentro do prazo previsto.	Dificuldade na gestão do contrato para conseguir a entrega dos produtos dentro do prazo esperado, conforme estabelecido no TR.	Operacional	5	5	25	25-Alto	Reunião prévia para alinhamento entre a DTI e a Contratada	Diretoria de Tecnologia da Informação
			Não entrega dos produtos dentro do prazo esperado, conforme estabelecido no TR.		5	5	25	25-Alto	Reunião prévia para alinhamento entre a DTI e a Contratada	Diretoria de Tecnologia da Informação
R2	Indisponibilidade de infraestrutura de rede elétrica e cabeamento	Ausência de rede elétrica para ligar os equipamentos contratados	Não entrega dos produtos dentro do prazo esperado, conforme estabelecido no TR.	Operacional	5	5	25	25-Alto	Reunião prévia entre DTI e DEM	Diretoria de Engenharia e Manutenção
R3	Não entendimento contratual de algumas cláusulas do TR	Complexidade do TR	São previstas reuniões de alinhamento entre contratada e contratante para dirimir dúvidas de interpretação, acerca do TR; bem como, para validação do modelo de automação apresentado pela contratada.	Gestão do contrato	1	1	1	1-Baixo	Reunião prévia para alinhamento entre a DTI e empresa contratada	Empresa Contratada
R4	Dificuldade na solução de tecnologia da informação	Complexidade da solução informática contida no TR		Tecnológico	3	3	9	9-Médio	Prévia fiscalização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação com a equipe de TI da contratada	Empresa Contratada
R5	Vandalismo ou furto dos equipamentos instalados	Ausência de vigilância nos pontos de instalação dos equipamentos	Reposição dos equipamentos vandalizados/furtados por parte da Contratada	Operacional	5	5	25	25-Alto	Reunião prévia para alinhamento entre os fiscais do contrato e a área de segurança do CTM	Empresa Contratada

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), bem como, instalação e serviços co-relatos, para fins de veiculação de conteúdo, horários de chegada e partida dos ônibus e informativos do CTM.

Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual(R\$)
Serviço de locação de software – do tipo servidor de gerenciamento de mídias e listas de execução, com atualização vitalícia.	mês	12			
Valor global por extenso:					

Tipo de Licitação: menor preço por item, regime de empreitada por preço unitário.

Data: ____/____/20xx

Horário:

Local:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)

ANEXO I.B
CRONOGRAMA E QUANTITATIVO DE INSTALAÇÃO DE PMVs

OBS: As datas aqui são tomadas apenas como referência e estão passíveis de adaptação de acordo com o cronograma após o certame licitatório

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PAÍNEIS MÓVEIS VARIÁVEIS			QTDE PMV	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15	D16	D17
				2/12/19	3/12/19	4/12/19	5/12/19	6/12/19	7/12/19	8/12/19	9/12/19	10/12/19	11/12/19	12/12/19	13/12/19	14/12/19	15/12/19	16/12/19	17/12/19	18/12/19	19/12/19
				seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui
1	11º dia após a assinatura do Contrato		-																		
2	Período de cumprimento total das O.S.s para instalação e funcionamento dos PMVs		-																		
2.1	O.S. 001	TI CAMARAGIBE	Instalar 04 PMVs (dois na plataforma das linhas e dois na outra plataforma) com visualização da previsão de partida das linhas 2450, 2480, 2490	4																	
2.2	O.S. 002	TI CAMARAGIBE	Instalar 02 PMVs (um na plataforma da linha 2450 e outro na outra plataforma) com visualização da previsão de partida das linhas 2419, 2420, 2463, 2466, 2467, 2473 e de chegada das linhas 2448, 2456	2																	
2.3	O.S. 003	TI CAMARAGIBE	Instalar 02 PMVs (um na plataforma da linha 2450 e outro na outra plataforma) com visualização da previsão de partida das linhas 2475, 2476, 2477, 2478, 2483, 2486, 2487 e de chegada das linhas 2491, 2492, 2493	2																	
2.4	O.S. 004	EBRT AREINHA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2450, 2480 e 2490	4																	
2.5	O.S. 005	EBRT BARREIRAS	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2450, 2480 e 2490	4																	
2.6	O.S. 006	EBRT PADRE CÍCERO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2450, 2480 e 2490	4																	
2.7	O.S. 007	TI MACAXEIRA	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 520, 641, 645 e de chegada da linha 2490	2																	
2.8	O.S. 008	TI MACAXEIRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 1906 e 1964	1																	
2.9	O.S. 009	TI MACAXEIRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 601, 604 e de chegada das linhas 901, 902, 948	1																	
2.10	O.S. 010	TI MACAXEIRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 060/2060, 202, 207	1																	
2.11	O.S. 011	EBRT CAPIBARIBE	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2450 e 2480	4																	
2.12	O.S. 012	TI CAXANGÁ	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida da linha 2437 e chegadas na EBRT CAPIBARIBE das linhas 2450 e 2480 (sentido sub/cid)	1																	
2.13	O.S. 013	TI CAXANGÁ	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de chegada das linhas 202, 303, 2417, 2442, 2445, 2459, 2488 e de partida da linha 2464	2																	
2.14	O.S. 014	EBRT ENGENHO POETA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2450 e 2480	4																	
2.15	O.S. 015	EBRT RIACHO DO CAVOUÇO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2450 e 2480	4																	
2.16	O.S. 016	EBRT BR-101	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2450 e 2480	4																	
2.17	O.S. 017	TI CDU	Instalar 02 PMVs (um na plataforma de embarque e outro próximo a CAC) com visualização da previsão de partida das linhas 2441 e 2443 e chegadas na EBRT CDU das linhas 2437, 2450 e 2480	2																	
2.18	O.S. 018	TI CDU	Instalar 02 PMVs, um por plataforma alimentadora e outro na plataforma da CAC, com visualização da previsão de chegada das linhas 2423, 2425, 2433, 2446 e de partida das linhas 2431, 2432	2																	
2.19	O.S. 019	EBRT CAIARA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2450 e 2480	4																	
2.20	O.S. 020	EBRT PARQUE DO CORDEIRO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2450 e 2480	4																	
2.21	O.S. 021	EBRT FORTE DO ARRAIAL	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2450 e 2480	4																	

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PÁINEIS MÓVEIS VARIÁVEIS			QTDE PMV	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15	D16	D17
				21/2/19	3/12/19	4/12/19	5/12/19	6/12/19	7/12/19	8/12/19	9/12/19	10/12/19	11/12/19	12/12/19	13/12/19	14/12/19	15/12/19	16/12/19	17/12/19	18/12/19	19/12/19
				seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui
2.22	O.S. 022	EBRT GETÚLIO VARGAS	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.23	O.S. 023	TI GETÚLIO VARGAS	Instalar 01 PMVs (na plataforma da linha 2444) com visualização da previsão de partida da linha 2444 e chegadas na EBRT GETÚLIO VARGAS das linhas 2437, 2441, 2443, 2450 e 2480 (sentido sub/cid)	1																	
2.24	O.S. 024	TI GETÚLIO VARGAS	Instalar 01 PMV, na plataforma alimentadora, com visualização da previsão de chegada das linhas 2413, 2415, 2416, 2421 e 2422	1																	
2.25	O.S. 025	EBRT ZUMBI	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.26	O.S. 026	EBRT ABOLIÇÃO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.27	O.S. 027	EBRT BENFICA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.28	O.S. 028	EBRT DERBY - Módulo 1	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.29	O.S. 029	EBRT DERBY - Módulo 2	Instalar 04 PMVs, um por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2443, 2444, 2450 e 2480	4																	
2.30	O.S. 030	EBRT GUARARAPES - Módulos 1 e 2	Instalar 04 PMVs, 2 por módulo, só no sentido subúrbio/cidade, com visualização da previsão de chegada das linhas 2437, 2441, 2444 e 2450	4																	
2.31	O.S. 031	TI JOANA BEZERRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada da linha 825 e de partida da linha 100, 101, 861 e 2443	1																	
2.32	O.S. 032	TI JOANA BEZERRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 021, 080, 104 e chegada da linha 026	1																	
2.33	O.S. 033	TI JOANA BEZERRA	Instalar 01 PMV, com visualização da previsão de chegada das linhas 1909 e 1913	1																	
2.34	O.S. 034	EBRT CRUZ DE REBOUÇAS	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946	4																	
2.35	O.S. 035	EBRT ABREU E LIMA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946	4																	
2.36	O.S. 036	TI ABREU E LIMA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 1961 e 1962 e chegadas na EBRT ABREU E LIMA da linha 1946 (sentido sub/cid)	1																	
2.37	O.S. 037	TI ABREU E LIMA	Instalar 01 PMVs, na plataforma alimentadora, com visualização da previsão de chegada das linhas 1912, 1917, 1984, 1988, 1989 e 1998	1																	
2.38	O.S. 038	TI ABREU E LIMA	Instalar 01 PMV, na plataforma alimentadora, com visualização da previsão de chegada das linhas 901, 1905 e 1933	1																	
2.39	O.S. 039	TI PELÓPIDAS SILVEIRA	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de chegada da linha 1970 e partida das linhas 1976, 1979	2																	
2.40	O.S. 040	TI PELÓPIDAS SILVEIRA	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de chegada das linhas 1933, 1946, 1961, 1962 e 1967	2																	
2.41	O.S. 041	TI PELÓPIDAS SILVEIRA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 1906, 1909 e 1977	1																	
2.42	O.S. 042	TI PELÓPIDAS SILVEIRA	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 1922, 1937, 1944, 1945, 1952, 1953, 1955 e 1958	2																	
2.43	O.S. 043	TI PELÓPIDAS SILVEIRA	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de chegada das linhas 1931, 1932, 1934, 1935, 1941 e 1943	2																	
2.44	O.S. 044	EBRT JOSÉ DE ALENCAR	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.45	O.S. 045	EBRT SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.46	O.S. 046	EBRT HOSPITAL CENTRAL	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.47	O.S. 047	EBRT SÃO SALVADOR DO MUNDO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.48	O.S. 048	EBRT CIDADE TABAJARA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.49	O.S. 049	EBRT JUPIRÁ	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.50	O.S. 050	EBRT ALOÍSIO MAGALHÃES	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1946, 1961, 1962, 1970, 1976, 1979	4																	
2.51	O.S. 051	TI PE-15	Instalar 01 PMV (na plataforma subúrbio/cidade) com visualização da previsão de partida das linhas 1900, 1915 e de chegada (subúrbio/cidade) das linhas 1946, 1961, 1962, 1967, 1976, 1979	1																	
2.52	O.S. 052	TI PE-15	Instalar 01 PMV (plataforma cidade/subúrbio) com visualização da previsão de partida da linha 1970 e chegada das linhas 1946, 1961, 1962, 1967, 1976, 1979 (sentido cidade/subúrbio)	1																	
2.53	O.S. 053	TI PE-15	Instalar 02 PMVs (plataforma cidade/subúrbio) com visualização da previsão de partida das linhas 883, 914, 1923, 1940, 1986 e chegada da linha 1909 (sentido cidade/subúrbio)	2																	
2.54	O.S. 054	TI PE-15	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 050, 1913 e chegada da linha 1909 (sentido subúrbio/cidade)	1																	

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PAINÉIS MÓVEIS VARIÁVEIS			QTDE PMV	D18	D19	D20	D21	D22	D23	D24	D25	D26	D27	D28	D29	D30	D31	D32	D33	D34	D35	D36
				1/1/00	2/1/00	3/1/00	4/1/00	5/1/00	6/1/00	7/1/00	8/1/00	9/1/00	10/1/00	11/1/00	12/1/00	13/1/00	14/1/00	15/1/00	16/1/00	17/1/00	18/1/00	19/1/00
				dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui
2.55	O.S. 055	EBRT BULTRINS	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.56	O.S. 056	EBRT QUARTEL	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.57	O.S. 057	EBRT SÍTIO HISTÓRICO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.58	O.S. 058	EBRT MATHIAS DE	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.59	O.S. 059	EBRT KENNEDY	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.60	O.S. 060	EBRT COMPLEXO DE	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.61	O.S. 061	EBRT TACARUNA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.62	O.S. 062	EBRT SANTA CASA DE	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979	4																		
2.63	O.S. 063	EBRT ARARIPINA	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979 (subúrbio/cidade) e 1915,	4																		
2.64	O.S. 064	EBRT IEP	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979 (subúrbio/cidade) e 1915,	4																		
2.65	O.S. 065	EBRT TREZE DE MAIO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979 (subúrbio/cidade) e 1915,	4																		
2.66	O.S. 066	EBRT RIACHUELO	Instalar 04 PMVs, 2 por sentido da viagem, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1915, 1946, 1961, 1962, 1976, 1979 (subúrbio/cidade) e 1915,	4																		
2.67	O.S. 067	EBRT PRAÇA DA REPÚBLICA	Instalar 02 PMV, no sentido subúrbio/cidade, com visualização da previsão de chegada da linha 1915, 1961, 1979	2																		
2.68	O.S. 068	EBRT NOSSA SENHORA DO	Instalar 04 PMVs, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1946, 1962, 1976	4																		
2.69	O.S. 069	EBRT MAURÍCIO DE	Instalar 02 PMVs, no sentido cidade/subúrbio, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1946, 1962, 1976	2																		
2.70	O.S. 070	EBRT ISTMO DO RECIFE	Instalar 02 PMVs, sentido cidade/subúrbio, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1946, 1962, 1976	2																		
2.71	O.S. 071	EBRT FORTE DO BRUM	Instalar 02 PMVs, sentido cidade/subúrbio, com visualização da previsão de chegada da linha 1900, 1946, 1962, 1976	2																		
2.72	O.S. 072	TI XAMBÁ	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 810, 820, 860, 870 e chegada da linha 861	2																		
2.73	O.S. 073	TI XAMBÁ	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 831, 847 e de chegada das linhas 841, 842, 843, 844, 852	1																		
2.74	O.S. 074	TI XAMBÁ	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 881, 882, 892, 894, 895 e de chegada da linha 883	1																		
2.75	O.S. 075	TI RIO DOCE	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 1981, 1983, 1987, 2920, 2930 e de chegada das linhas 910, 1986	2																		
2.76	O.S. 076	TI RIO DOCE	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 1929, 1960, 1966, 1978	1																		
2.77	O.S. 077	TI BARRO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 206, 216	1																		
2.78	O.S. 078	TI BARRO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 202, 207 e chegada da linha 103	1																		
2.79	O.S. 079	TI BARRO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 108, 128, 203, 205, 209	1																		
2.80	O.S. 080	TI RECIFE	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 107, 116, 117 e chegada das linhas 101, 104	2																		
2.81	O.S. 081	TI AFOGADOS	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 115 e 914	1																		

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PAÍNEIS MÓVEIS VARIÁVEIS			QTDE PMV	D18	D19	D20	D21	D22	D23	D24	D25	D26	D27	D28	D29	D30	D31	D32	D33	D34	D35	D36
				1/1/00	2/1/00	3/1/00	4/1/00	5/1/00	6/1/00	7/1/00	8/1/00	9/1/00	10/1/00	11/1/00	12/1/00	13/1/00	14/1/00	15/1/00	16/1/00	17/1/00	18/1/00	19/1/00
				dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui
2.82	O.S. 082	TI JABOATÃO	Instalar 02 PMVs (na plataforma da linha 200) com visualização da previsão de partida das linhas 200, 220, 250, 251, 261, 262, 272, 274, 290 e de chegada das	2																		
2.83	O.S. 083	TI JABOATÃO	Instalar 01 PMV (na plataforma da linha 290) com visualização da previsão de partida das linhas 200, 220, 250, 251, 261, 262, 272, 274, 290 e de chegada das linhas 201,	1																		
2.84	O.S. 084	TI SANTA LUZIA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 102, 106 e 204	1																		
2.85	O.S. 085	TI TIP	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 049, 219, 346, 347, 348, 351, 361, 363, 370, 2410 e chegada da linha 302	2																		
2.86	O.S. 086	TI CABO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 119, 139, 158, 159, 185	1																		
2.87	O.S. 087	TI CABO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 129, 157, 178, 198, 199 e de chegada da linha 196	1																		
2.88	O.S. 088	TI CAJUEIRO SECO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 140, 163, 166 e de chegada da linha 216	1																		
2.89	O.S. 089	TI CAJUEIRO SECO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 034, 037, 162, 165, 171 e de chegada da linha 164	1																		
2.90	O.S. 090	TI CAJUEIRO SECO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 139, 181, 183	1																		
2.91	O.S. 091	TI AEROPORTO	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 026, 115, 161, 151 e de chegada das linhas 023, 152, 153, 370	2																		
2.92	O.S. 092	TI AEROPORTO (PASSARELA)	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 026, 115, 161, 151 e de chegada das linhas 023, 152, 153, 370	1																		
2.93	O.S. 093	AEROPORTO (Piso térreo por sentido)	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 042, 191 e 195,	1																		
2.94	O.S. 094	TI TANCREDO NEVES	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 023, 024, 060, 2060, 167, 168	1																		
2.95	O.S. 095	TI TANCREDO NEVES	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 125, 126, 134 e de chegada das linhas 020, 123, 124, 132, 133	1																		
2.96	O.S. 096	TI TANCREDO NEVES	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 138, 142 e de chegada das linhas 135, 136, 137, 141, 143, 144	2																		
2.97	O.S. 097	TI TANCREDO NEVES	Instalar 02 PMVs com visualização da previsão de partida das linhas 138, 142 e de chegada das linhas 135, 136, 137, 141, 143, 144	2																		
2.98	O.S. 098	TI LARGO DA PAZ	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 115, 870	1																		
2.99	O.S. 099	TI COSMEE DAMIÃO	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 2456, 2459	1																		
2.100	O.S. 100	TI PRAZERES	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 161, 206	1																		
2.101	O.S. 101	TP SANTA RITA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 013, 014, 018, 031, 033, 044, 061, 062, 071	1																		
2.102	O.S. 102	TP SANTA RITA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 100, 101, 107, 116, 117, 717, 722, 742	1																		
2.103	O.S. 103	TP SANTA RITA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 185, 1983, 1992 E e de partida das linhas 191, 195	1																		
2.104	O.S. 104	TP SANTA RITA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 121, 167, 168, 214, 224 524, 532, 611, 612, 621, 6624, 632, 644	1																		
2.105	O.S. 105	TP SANTA RITA	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de chegada das linhas 200, 212, 242, 243, 412	1																		
2.106	O.S. 106	TI IGARASSU	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 1903, 1918, 1968, 1969	1																		
2.107	O.S. 107	TI IGARASSU	Instalar 01 PMV com visualização da previsão de partida das linhas 1905, 1946, 1967	1																		
TOTAL DE PMVs a serem instaladas em 36 dias corridos, considerando o calendário apresentado			250																			

Legenda		Dia Não útil
		Dia de instalação
		Quantidade de PMV por localidade

As O.S.s devem ser emitidas uma semana antes do início do seu cumprimento

O ateste do serviço realizado deve ser feito no dia útil posterior a realização do serviço

ANEXO I.C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação

OS	:	
Órgão Solicitante	:	
Data de Emissão	:	
Quantidades de UDS	:	

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

Preposto

<Nome>

<Qualificação>

<CPF:>

RECIFE, _____ de _____ de 20____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PMVs (PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS), BEM COMO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CO-RELATOS, PARA FINS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO, HORÁRIOS DE CHEGADA E PARTIDA DOS ÔNIBUS E INFORMATIVOS DO CTM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM, E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Organizacional, **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019, PROCESSO Nº 0158/2019**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada no fornecimento de PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), bem como, instalação e serviços co-relatos, para fins de veiculação de conteúdo, horários de chegada e partida dos ônibus e informativos do CTM, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2019.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2019** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de __/__/__, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a Contratada deve também:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encaminhar à ATI, antes da data de início da realização dos serviços, relação nominal dos empregados que atuarão junto ao CTM, indicando o CPF e área de atuação;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CTM;

PARÁGRAFO QUINTO - Promover programa contínuo de desenvolvimento de competências (treinamento e atualização) dos empregados que prestam serviços para o CTM, de acordo com as

necessidades do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados, sem custo adicional para o CONTRATANTE e, preferencialmente, fora do horário de expediente;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO OITAVO - Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CTM sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

PARÁGRAFO NONO - Remeter tempestivamente, ao CTM, lista atualizada dos empregados, sempre que houver substituição, indicando o CPF e área de atuação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Encaminhar ao CTM, mensalmente, juntamente com o relatório gerencial, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados aos profissionais que executam os serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CTM;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CTM;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Assegurar a seus empregados a concessão dos benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CTM ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do CTM fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Reportar ao CTM imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no CTM. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CTM;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CTM;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Alocar, no prazo máximo de cinco dias úteis, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, considerando o seu perfil;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá proceder a consertos ou substituições de quaisquer partes, componentes, acessórios ou peças, a fim de se preservar o perfeito funcionamento dos PMVs, originados pelo uso normal dos equipamentos e que causem prejuízo ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Em caso de ocorrência de atos de vandalismo, causa fortuitas (como raio, alagamento e incêndio, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O órgão ou a entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA CONTRATADA ou por seus prepostos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades de controle dos serviços prestados e exigências do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar oficialmente à EMPRESA CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Emitir ordens de serviço com as especificações de cada serviço demandado à contratada, de forma a permitir os devidos controles da efetiva prestação do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.1087.4691.1311 – Gestão das atividades do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM

Elemento de Despesa: 33.90.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) .Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) .Não mantiver a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “j”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUINTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata a alínea c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo oitavo.

PARÁGRAFO SEXTO - A falha na execução do contrato prevista na linha c estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do PARÁGRAFO SÉTIMO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida nesta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos décimo segundo e décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo Licitatório nº 158/2019 - Pregão Eletrônico nº 17/2019.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGOEIRO: Alexandro de Lima Leite

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).